

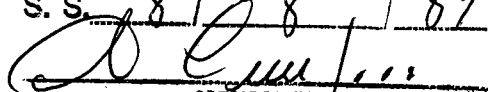
Câmara Municipal de Caieiras

0962

REQUERIMENTO nº 134/89 ✓

A SECRETARIA P AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S.S. 8/10/89

Senhor PRESIDENTE:


PRESIDENTE

CONSIDERANDO que, o Vale Transporte é um benefício ao trabalhador e foi instituído pela Lei Federal nº 7.418 de 16.12.85, alterada pela Lei Federal nº 7.619, de 10.09.87;

CONSIDERANDO que, o objetivo da criação deste benefício foi o de reduzir os gastos do trabalhador com o transporte público coletivo de sua residência ao local de trabalho e vice-versa;

CONSIDERANDO que, o Vale Transporte / beneficia aos trabalhadores que gastam acima de 6% (seis por cento) do seu salário básico com o transporte público coletivo, de sua residência ao local de trabalho e vice-versa;

CONSIDERANDO que, o Vale Transporte, instituído por lei é um direito do trabalhador e uma obrigação do empregador - pessoa jurídica que ao favorecer seus empregados com o vale transporte poderá utilizar-se de incentivo fiscal, pelo qual o valor efetivamente pago e comprovado na sua aquisição poderá ser deduzido como despesa operacional e também no imposto de renda;

CONSIDERANDO que, não temos conhecimento se este benefício, instituído por Lei Federal já foi implantado nas empresas instaladas em Caieiras.

REQUEIRO a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja oficiado a todas as empresas instaladas em Caieiras solicitando-lhes as seguintes informações:

a) existe algum(ns) funcionário(s) ou empregado(s) que tem direito ao Vale Transporte em sua empresa ?

- segue -

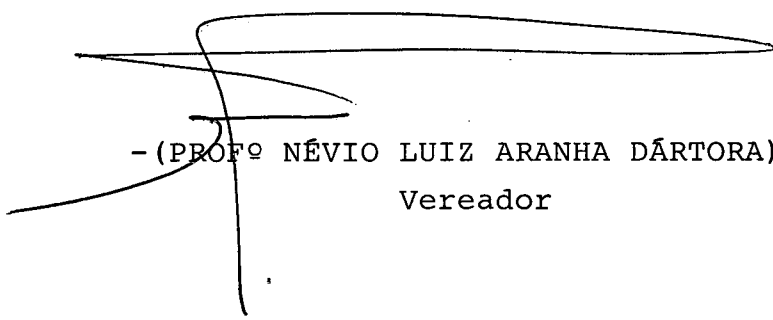


Cont. Requerimento nº 134/89

b) em caso de resposta afirmativa do item "a", essa empresa já cumpre a lei federal nº 7.418, alterada pela Lei Federal nº 7.619 ?

Outrossim, solicito que seja oficiado ao Ministério do Trabalho e ao Ministério dos Transportes, para que nos sejam informadas quais as penalidades sofridas pela empresa que não cumprir a lei do Vale Transporte e a quem compete a fiscalização do cumprimento da mesma ?

Plenário Vereador Dércio Pasin, 02 de agosto de 1.989.



-(PROFº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA)-

Vereador